



LEI ORDINÁRIA Nº 511

de 27 de maio de 1985

"Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim-MS".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 511/85, DE 27/05/85

"Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim-MS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, nos mesmos índices do reajuste dos funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 1º de Maio de 1985.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Gabinete do Prefeito Municipal, 27/05/1985

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 511/1985 - 27 de maio de 1985

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em